



EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ

Concorrência Eletrônica(o) Nº 02.07.2024.01-CE

(Processo Administrativo nº 25.06.2024/01)

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

O(A) Prefeitura Municipal de Itapajé - CE, por meio da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, por meio eletrônica(o), pelo critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL por Lote**, para a realização, sob o regime de **Empreitada por Preço Global**, das obras e/ou serviços de engenharia devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e seus Anexos, na forma da lei.

IMPORTANTE	
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedra tosca - MAPP 1518, localizado no distrito de São Tomé no Município de Itapajé - Ce.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Menor Preço Global por Lote
LOCAL:	A Concorrência Eletrônica(o) será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases, através do Sistema Eletrônico do(a) M2A Tecnologia.
ENDEREÇO ELETRÔNICA(O):	https://compras.m2atecnologia.com.br/
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Até as 08h59min, do dia 30 de julho de 2024.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:	Dia 30 de julho de 2024, a partir das 09:00 horas.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS:	Dia 30 de julho de 2024, a partir das 10:00 horas, após a avaliação das propostas pela Agente de Contratação.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Lei Federal 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 101/2000, Lei Federal nº 8.078/90.
HORÁRIO DE EXPEDIENTE:	Das 08h00min às 12h00min e 14h00min às 17h00min
NOTA: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).	
Será disponibilizado no(s) site(s): https://compras.m2atecnologia.com.br/ todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.	

1. INTRODUÇÃO

1.1 A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 - Lei de

Responsabilidade Fiscal, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.2 A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Eletrônico da **M2A Tecnologia**, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://compras.m2atecologia.com.br/>, a que as licitantes interessadas se submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização da Concorrência Eletrônica(o).

1.3 As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.4 A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos.

1.5 As licitantes interessadas poderão obter o presente Edital e seus anexos no endereço eletrônico <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://compras.m2atecologia.com.br/> além do site oficial do(a) Prefeitura Municipal de Itapajé – CE pelo site www.itapaje.ce.gov.br.

1.6 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até **3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio de site eletrônico no endereço: <https://compras.m2atecologia.com.br/>.

1.6.1 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio de site eletrônico no endereço: <https://compras.m2atecologia.com.br/>.

1.7.1 Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.7.2 A impugnação possui efeito suspensivo até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

1.7.3 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

1.8 A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas às impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão de recebimento das propostas será realizada nos prazos indicados nos itens 3.1. ou 3.1.2., conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 Autorização do(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, constante do Processo Administrativo nº 25.06.2024/01

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 No dia de 30 de julho de 2024, às 09:00 horas, a Agente de Contratação, iniciará a sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA(O) Nº 02.07.2024.01-CE, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecologia.com.br/>.

3.2 No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Agente de Contratação a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 - O objeto do presente Contrato é Contratação de empresa especializada para execução de obra de



pavimentação em pedra tosca - MAPP 1518, localizado no distrito de São Tomé no Município de Itapajé - Ce, conforme Estudo Técnico Preliminar e projetos básicos de engenharia, sob regime de Empreitada por Preço Global, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos.

4.2 São consideradas parcelas de maior relevância técnica:

PROFISSIONAL	
ITEM DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO
4.1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
4.2.	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 Os recursos necessários a aquisição do objeto ora licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo = Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0401 15 451 0006 1.009 - Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas . Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações

5.2 O demonstrativo contendo o orçamento estimado, sob a forma de Planilha de Quantitativos e Custos Unitários, encontra-se no Anexo, totalizando a importância de R\$ 397.019,40 (Trezentos e noventa e sete mil, dezenove reais e quarenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 O critério de julgamento da presente licitação é o **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

7. PRAZOS

7.1 O Contrato vigorará a partir da assinatura até 31 de dezembro de 2024, contados da data estabelecida no memorando de início, e a execução das obras e/ou serviços será em obediência ao Cronograma Físico- Financeiro (Anexo).

7.2 O prazo de execução das obras e/ou serviços poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação.

7.4 Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, as licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja credenciado junto ao provedor do sistema (<https://compras.m2atecnologia.com.br/>).

8.2 Para participação na Concorrência Eletrônica(o), a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na Concorrência Eletrônica(o) por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada Concorrência Eletrônica(o).

8.5 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.6 Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 189

RUBRICA

impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.7 Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.8 Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Administração, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa a habilitação jurídica, a qualificação técnica, a qualificação econômico-financeira, a regularidade fiscal e a regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital, relativamente a qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) o consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.9 As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da(o) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10 A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pelo(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e será condicionada a comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados a ocasião do certame.

8.11 Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 Não será permitida a participação de licitantes que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.14 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores a divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



8.16 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando a habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.17 A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.18 O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.19 É vedada a participação do órgão ou entidade promotora da licitação em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no respectivo edital.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

9.1.1 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes à Concorrência.

9.1.2 É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade licitante, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.3 A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA DOCUMENTAÇÃO

10.1 Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1., e documentação técnica/certificação do bem/produto, quando exigida no Termo de Referência.

10.1.1 A etapa de que trata esse item será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 As propostas de preço serão ofertadas com base no valor de referência do objeto licitado.

10.2 As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas e os documentos de habilitação inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.2.1 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.2.2 Os documentos complementares à proposta e a habilitação, quando necessários a confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.12.

10.2.3 O Agente de Contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.2.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.2.3, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.2.5 Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.3 No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários,



bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.4 O valor total da proposta, acrescido dos valores devidos a título de contribuição previdenciária, na forma do item anterior, será considerado apenas para efeito de comparação com o valor das propostas apresentadas pelas demais licitantes, no momento do seu julgamento.

10.5 O valor devido de título de contraprestação pela execução das obras e/ou serviços será obtido mediante a dedução do valor total da proposta do montante do valor devido a título de contribuição previdenciária, o qual deverá ser recolhido à entidade competente, na forma da legislação.

10.5.1 Os custos indiretos, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.6 Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todo o objeto contratado.

10.7 A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Agente de Contratação.

10.8 As licitantes arcarão com todos os custos relativos a apresentação das suas propostas. O(A) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.9 Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica(o), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.10 A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.10.1 A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.10.2 A declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo Agente de Contratação com a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.1 Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

11.2 O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 Serão desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;



[Handwritten signature]

- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.
- 11.3.1 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 11.3.2 Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global fixado neste edital, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).
- 11.3.3 Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme o § 4º do art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.3.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021.
- 11.4 Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Agente de Contratação.
- 11.5 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Agente de Contratação, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.
- 11.6 A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.
- 11.7 Para a etapa de lances nesta Concorrência Eletrônica(o) será adotado o modo de disputa **ABERTOABERTO**.
- 11.8 Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 11.9 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.
- 11.9.1 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de **R\$ 50,00 (Cinqüenta reais)** de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

- 12.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances da Concorrência Eletrônica(o), tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada na estimativa orçamentária.
- 12.2 Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica(o), tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) para cada lote quando se tratar de licitação pelo critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE** na estimativa orçamentária.
- 12.3 Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte em relação àquelas empresas que não detenham essa condição.
- 12.4 Apenas após a classificação das propostas, as licitantes que se enquadrem como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, poderão manifestar esta condição, sendo proibido, sob pena de exclusão deste procedimento, identificarem-se como tal antes do momento determinado neste subitem.
- 12.5 Serão consideradas em situação de empate as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) àquela considerada mais bem classificada.



- 12.6 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela até então considerada a melhor oferta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;
 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada apresente proposta de preço inferior, esta será considerada a melhor oferta;
 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresente proposta de preço inferior, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, para o exercício de igual direito;
 - No caso de equivalência nos valores apresentados por mais de uma microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate antes prevista, será convocada primeiro para apresentar melhor oferta aquela que tenha tido o seu último lance recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.7 Caso nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte venha a ter sua proposta considerada a mais bem classificada pelo critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada do certame.
- 12.8 Somente haverá aplicação do disposto nos itens acima quando a proposta originalmente mais bem classificada do certame não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.9 Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, após a observância do direito de preferência disposto no item 12.2 ou inexistindo proposta de microempresas ou empresas de pequeno porte em situação de empate, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.
- 12.10 Na hipótese de o disposto no item 12.3 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstas no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 12.11 Após o encerramento das etapas anteriores, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.
- 12.12 Haverá um prazo máximo de **4 (quatro) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação no sistema, para envio da proposta, e se necessário, dos documentos complementares, conforme o item 10.2.2, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
- 12.13 O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de menor valor/maior desconto.
- 12.14 Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, poderão averiguar se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado.
- 12.15 O(A) Secretária de Infraestrutura e Urbanismo poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, demonstração(ões) do(s) serviço(s) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.
- 12.15.1 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas demonstrações e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.
 - 12.15.2 Na hipótese de não realização ou de rejeição da demonstração apresentada pelo primeiro colocado, serão convocados os licitantes subsequentes na ordem de classificação provisória.
 - 12.15.3 Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.
- 12.16 Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.
- 12.17 Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de *menor valor*, passará o Agente de Contratação ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:
- O Agente de Contratação deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 194

RUBRICA

- b) O Agente de Contratação verificará o atendimento das condições de habilitação descrita no item 13 deste edital;
- c) Caso não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Agente de Contratação poderá verificar a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante solicitação de documentação suplementar ou consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;
- c.1) Essa verificação será registrada pelo Agente de Contratação na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo, os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;
- d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação exclusivamente através do sistema eletrônico M2A Tecnologia. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via correio eletrônico da comissão (licitacaoitapaje@gmail.com), observado o item 12.12.
- e) O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.2.3. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea "b". Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.18 Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.18.1 Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, essa deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, nos termos do item 12.12.

12.18.2 Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Agente de Contratação, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto a verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.9.

12.19 Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.20 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

12.21 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital correspondente, em formato digital, no prazo de **8 (OITO) HORAS** prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação/Comissão.

13. HABILITAÇÃO

13.1 Os documentos previstos no **TERMO DE REFERÊNCIA**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.21 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico-financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos



equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos itens/lotes para os quais oferecerá proposta.

13.2 Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.4.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

14. MEDIÇÕES

14.1 Para efeito de medição, os serviços serão considerados concluídos para serem inseridos na medição, após a contratada protocolizar o pleito da medição e o Fiscal do contrato da Prefeitura Municipal de Itapajé, checar e atestar os serviços pleiteados.

14.2 Os serviços medidos serão feitos de forma mensal, compatível com o cronograma físico-financeiro.

14.3 O responsável técnico da empresa deverá acompanhar o fiscal ao checar as quantidades de serviços pleiteados na medição por parte da contratada e dirimir quaisquer dúvidas que, porventura, surgirem entre as partes.

14.4 No processo de medição deverá conter:

- a) Requerimento formal de medição devidamente assinado, contendo informações como número da medição, período da medição e número do contrato. Referido documento deverá ser efetuado em papel timbrado da empresa, devidamente datado e assinado pelo seu representante legal;
- b) A planilha de medição (contendo a quantificação de todos os serviços executados, período, data e valor da medição), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- c) Memória de cálculo (descrevendo em detalhes os cálculos efetuados), devidamente assinada pelo responsável técnico;
- d) Cronograma físico-financeiro atualizado;
- e) Relatório fotográfico colorido dos itens medidos (no mínimo 1 foto por item medido) devidamente assinado pelo responsável técnico, devendo ainda conter a identificação do local de prestação do serviço;
- f) Diário de obra relatando os serviços executados e identificação das localidades de prestação dos serviços devidamente assinado pelo responsável técnico;

14.5 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente, para a liquidação da despesa, as documentações que comprove cumprimento da legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação, como encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais:

- a) CND municipal (tanto da sede da empresa quanto a do município de Itapajé), CND estadual, CND federal, CND trabalhista e Certificado de Regularidade do FGTS;
- b) Guias de recolhimento: GPS/INSS, FGTS, PIS e COFINS, CSLL e IR com competência referente ao mês/meses das OBRAS e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos;
- c) GFIP completa da Obra;
- d) Matrícula CNO;
- e) Folhas de pagamentos analíticas com competência referente ao mês/meses da OBRA e/ou dos SERVIÇOS DE ENGENHARIA medidos, uma com relação dos efetivos e outra com dos substitutos;
- f) Relação dos trabalhadores efetivos da obra em questão;

14.6 O fiscal responsável deve fazer a medição "in loco" dos serviços finalizados e entregues.

14.7 A aprovação da medição prévia apresentada pela Contratada não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.



15. RECURSOS

15.1 Divulgada a vencedora, o Agente de Contratação informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

15.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

15.3 As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.4 A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

15.5 A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

15.6 Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

15.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.9 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

16.1 As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

16.2 Caso o Sistema da Concorrência Eletrônica(o) fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>.

16.3 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica(o), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

16.4 A desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Agente de Contratação, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

16.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o/a Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico (utilizado para divulgação).

17. GARANTIA

17.1 A obra terá garantia de 05 (cinco) anos contados a partir do recebimento definitivo dos serviços e obras, por sua qualidade e segurança nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.

Garantia da contratação:

17.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual de 5% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

17.3. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133/21, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor



correspondente a 5% do valor inicial do contrato.

17.4. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por:

- a) Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia,
- b) Seguro-garantia;
- c) Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

17.5. Caso a contratada optar pela modalidade prevista na alínea b do item anterior, terá o prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato para a prestação da garantia.

17.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

17.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) Prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

17.8. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente. Em ambos os casos o prazo para liberação ou restituição será de até 90 (noventa) dias.

18. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

18.1 Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

18.2 Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre o(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e a ADJUDICATÁRIA.

18.3 Uma vez homologado o resultado da licitação pelo(a) ordenador de despesas do órgão ou entidade licitante, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pelo(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

18.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.



18.5 Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.6 Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

18.7 A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

18.8 A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pelo(a) setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização da execução do contrato. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para o(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.9 A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

18.10 No momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a ADJUDICATÁRIA deverá apresentar, quando couber, relação nominal de seus empregados, com a devida documentação comprobatória, demonstrando cumprir o disposto nas políticas de inclusão estabelecidas na legislação em vigor.

18.11 Sendo a ADJUDICATÁRIA microempresa ou empresa de pequeno porte optante pelo Regime Simplificado de Tributação - SIMPLES deverá apresentar cópia da comunicação encaminhada à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, informando acerca da assinatura do contrato de prestação de serviços com fornecimento de mão-de-obra, no prazo previsto no art. 30, § 1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/06.

18.12 Sendo a ADJUDICATÁRIA cooperativa de trabalho organizada para a prestação de serviços, deverá apresentar também a relação dos cooperados que executarão o objeto contratual, acompanhada dos documentos comprobatórios da data de ingresso de cada qual na cooperativa e a ata da sessão específica realizada pelos cooperados partícipes para a indicação: dos responsáveis pela sua coordenação, para um mandato nunca superior a 1 (um) ano ou ao prazo estipulado para a execução do objeto contratual; dos requisitos para a consecução do referido objeto; dos valores contratados e da retribuição pecuniária de cada cooperado partícipe.

18.13 O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados.

18.14 A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à(ao) setor do órgão ou entidade licitante responsável pela fiscalização do contrato.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as etapas estabelecidas no Cronograma Físico-Financeiro (Anexo).

19.2 Os pagamentos do objeto licitado serão efetivados conforme a seguir:

19.2.1 Decorrido prazo de até 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e depois de corrigidas quaisquer imperfeições detectadas na Obra, a Fiscalização da Obra, ou equipe designada pelo Chefe do executivo, emitirá o ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

19.3 O pagamento do objeto licitado só será efetuado mediante a apresentação da respectiva fatura e Nota Fiscal, correspondente à etapa da obra, consignado no Atestado de Execução fornecido pelo responsável pela fiscalização, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.4 As faturas serão pagas até o 15º (décimo quinto) dia após a sua apresentação.

19.5 A primeira fatura deverá vir acompanhada do registro da obra no CREA e da matrícula do INSS, as faturas



seguintes deverão vir acompanhadas, além do relatório de andamento feito pelo engenheiro fiscal, e dos comprovantes de Recolhimento de INSS do mês anterior ao da execução dos serviços, referente ao pessoal utilizado na obra.

19.6 Ao término da obra, será efetivada uma vistoria pela Fiscalização ou por equipe designada pelo Chefe do executivo, antes de ser emitido o ATESTADO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DA OBRA.

19.7 Decorrido prazo de até 60 (sessenta) dias do Recebimento Provisório, e depois de corrigidas quaisquer imperfeições detectadas na Obra, a Fiscalização da Obra, ou equipe designada pelo Chefe do executivo, emitirá o ATESTADO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.

19.8 Somente caberá pagamento de acréscimo de serviços, nos termos do art. 65 da Lei 8.666/93, quando previamente autorizado pela autoridade competente e o acréscimo será objeto de Termo Aditivo.

19.9 No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal e trabalhista, devendo estas ser entregues na Tesouraria do Município.

19.10 Os pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão efetuados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte responsáveis pela sua execução.

20. REAJUSTE

20.1 Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

20.2 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/ Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice mensal relativo ao mês anterior ao da apresentação da Proposta;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

20.2.1 Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento será por repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

20.2.2 A repactuação terá data vinculada a apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, a convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

20.3 Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20.4 A CONTRATADA não terá direito ao reajuste do preço das etapas do serviço que, comprovadamente, sofrerem atraso em consequência da ação ou omissão motivada pela própria CONTRATADA, e também das que forem executadas fora do prazo, sem que tenha sido autorizada a respectiva prorrogação.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 21.2.

21.2 Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o(a) Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo poderá, sem prejuízo/ responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

(a) **Advertência;**

(b) **Multa;**

(c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;

(d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

21.3 A aplicação da sanção prevista na alínea "b" observará os seguintes parâmetros:

21.3.1 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, limitada a



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 200

RUBRICA

- incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 21.3.2 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso na execução das obras e/ou serviços, por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 21.3.3 0,5% (meio por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 21.3.4 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do Contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- 21.3.5 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia útil de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias úteis autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.
- 21.3.6 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 21.3.7 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

TABELA 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

TABELA 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, a execução das obras e/ou serviços;	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar as obras e/ou serviços contratados, por empregado e por dia;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por obra e/ou serviço e por dia;	02
Para os itens a seguir, deixar de:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02



6	Substituir empregado alocado que não atenda às necessidades da obra e/ou serviço, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no Contrato;	01

21.4 As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

21.5 As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista nas alíneas "b", e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

21.6 As multas eventualmente aplicadas com base na alínea "b" do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

21.7 As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento expresso nesse sentido.

21.8 Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, o CONTRATANTE suspenderá, observado o contraditório e ampla defesa, os pagamentos devidos à CONTRATADA até a comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua revelação por ato da Administração, bem como até a recomposição do valor original da garantia, que tenha sido descontado em virtude de multa imposta, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

21.9 A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

22. FORO

22.1 Fica eleito o Foro de Itapajé – CE, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 Ficam as licitantes sujeitas as sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

23.2 Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.

23.3 As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília - DF.

23.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de Contratação.

23.5 Fazem parte integrante deste Edital:

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

- Memorial Descritivo/Especificações Técnicas



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 202

RUBRICA

- Planilha Orçamentária
- Memórias de Cálculo
- Composições de Custos
- Curva ABC de Serviços/Insumos
- Cronograma Físico-Financeiro
- Composição do BDI
- Composição de Encargos Sociais
- Plantas e Projetos
- Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

ANEXO II

- Termo de Referência/Projeto Básico
 - Adendo I – ETP – Estudo Técnico Preliminar;
 - Adendo II – TERMO DE JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS RELEVANTES
 - Adendo III - Justificativa dos Índices de Maior relevância;

ANEXO III

- Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

ANEXO IV

- Modelo de Declaração de Não-Emprego de Menores

ANEXO V

- Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo Superveniente à Habilitação

ANEXO VI

- Modelo de Procuração

ANEXO VII

- Minuta do Contrato

ANEXO VIII

- Modelo de Proposta de Preço

Itapajé – CE, 08 de julho de 2024.

Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL. de Itapajé

FLS. 203

RUBRICA

ANEXO I – PROJETO BÁSICO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA – MAPP 1518.

LOCAL: DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE.

JUNHO/2024

PRELIMINARES

O presente conjunto de especificações e descrições tem por objetivo principal mostrar as características e o tipo de obra, como também o respectivo acabamento dos serviços que serão executados na **PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA – MAPP 1518**. A execução ficará a cargo da empresa contratada, Empreiteira, após processo licitatório, que deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica de execução da Obra, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA local ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, e atender as especificações deste memorial e do contrato de prestação de serviço que será celebrado entre a Empreiteira e o Ente Federado contratante. Para a execução dos serviços, serão necessários ainda os procedimentos normais de regularização do Responsável Técnico da Empreiteira, junto ao contratante, com relação ao comando da obra (residência), diário de obra, licenças e alvarás.

1.0 – NORMAS GERAIS


1.1. Estas especificações de materiais e serviços são destinadas à compreensão e interpretação dos Projetos de Arquitetura, Memória de Cálculo e Planilha Orçamentária, fornecidos pelo Ministério. Os demais Projetos Complementares deverão ser elaborados e providenciados pelo ente federado, e deverão ser obrigatoriamente parte integrante do Contrato da Obra.

1.2. Para eventual necessidade nas alterações de materiais e (ou) serviços propostos, bem como de projeto, tanto pelo ente federado como pela Empreiteira, deverão ser previamente apreciados pela Coordenação de Engenharia do município, que poderá exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa apresentada.

1.3. Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, devendo ser rubricadas pelo profissional Responsável Técnico da Empresa Contratada.

São obrigações da Empreiteira e do seu Responsável Técnico:


- Obediência às Normas da ABNT e das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

- Visitar previamente o terreno em que será construída a edificação, a fim de verificar as suas condições atuais e avaliar, por meio de sondagens, o tipo de fundação a ser executada para a edificação.
- Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados ao conveniente, decorrentes de negligência, imperícia ou omissão.
- Empregar operários devidamente uniformizados e especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra.
- Na fase de execução da obra, caso sejam verificadas divergências e inconsistências no projeto, comunicar ao ente federado contratante, que por sua vez comunicará os fatos à Coordenação de Engenharia do município, para que as devidas providências sejam tomadas.
- Manter atualizados no Canteiro de Obra: Diário, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupções por embargos.
- Estabelecer um serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução que porventura venham a ocorrer nela.
- Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro.
- Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Ministério da Saúde e CREA local.
- Apresentar, ao final da obra, toda a documentação prevista no Contrato da Obra.
- Para execução da obra, objeto destas especificações, ficará a cargo da Empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e tudo o mais que se fizer necessário para o bom andamento e execução de todos os serviços previstos.

2.0 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A Fiscalização dos serviços será feita pelo engenheiro fiscal do município, por meio do seu Responsável Técnico e preposto, portanto, em qualquer ocasião, a Empreiteira deverá submeter-se ao que for determinado pelo fiscal.


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



2.2. A Empreiteira manterá na obra, à frente dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado e residente, que a representará integralmente em todos os atos, de modo que todas as comunicações dirigidas pelo ente federado (contratante) ao preposto da Empresa executora terão eficácia plena e total, e serão consideradas como feitas ao próprio empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo seu preposto será considerada como tomada pelo empreiteiro. Ressaltado seja, que o profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa executora, deverá estar registrado no CREA local, como Responsável Técnico pela Obra que será edificada.

2.3. Fica a Empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela Fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser realizada dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a Fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como solicitar que sejam refeitos, quando eles não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com a boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da Empreiteira.

2.5. A presença da Fiscalização na obra, não exime e sequer diminui a responsabilidade da Empreiteira perante a legislação vigente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado do projeto de arquitetura e dos projetos complementares, as especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos técnicos pertinentes à edificação, que tenham sido aprovados pela Coordenação de Engenharia do FNAS, bem como o Diário de Obra, que será o meio de comunicação entre o Ente Federado (Contratante) e a Empreiteira, no que se refere ao bom andamento da obra.

3.0 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da ABNT referentes aos materiais já normalizados, a mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a Fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da Empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras, de propriedade do conveniente, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

4.0 – INSTALAÇÕES DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão; andaimes, tapumes, instalações de sanitários, de luz e telefone, de água, etc. Os serviços de terraplenagem serão da inteira responsabilidade do ente federado (contratante da obra).


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

1.0 – ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1 – ADMINISTRAÇÃO LOCAL (%)

Para o gerenciamento da obra deverá ser mantido na obra um Engenheiro civil que deverá ter total domínio da obra para acompanhamento geral, estar disponível para qualquer dúvida que o encarregado da obra solicitar, além da disponibilidade de contato sempre quando for necessário.

Será de extrema importância um encarregado geral da obra fiscalizando e acompanhando toda e qualquer execução de serviço expresso em projeto. O encarregado deverá estar presente nas decisões e nas necessidades do dia a dia dos funcionários.

2.0 – SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1 – LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Será feita locação da obra com auxílio topográfico na execução dos serviços de pavimentação do projeto em questão. Pois como apresenta uma grande área, poderão acumular erros, sendo conveniente, portanto, o auxílio da topografia.

2.2 – PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Serviço executado pela empresa CONTRATANTE com o objetivo de fornecer as informações referentes à obra. A placa indicativa da obra deverá ser executada respeitando rigorosamente às referências cromáticas, as dimensões e os tipos de letras e logotipos do modelo apresentado pelo Órgão Público Contratante. A placa deverá ser em chapa galvanizada NR.18 e pintada com tinta a óleo ou esmalte sintético, armada com sarrafos de madeira de 5cm x 2,5 cm e pontalotes de 3" x 3".

3.0 – MOVIMENTO DE TERRA

3.1 – RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

3.2 – REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

8
Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

Esta especificação se aplica à regularização do subleito da via a ser pavimentada com a terraplenagem concluída, se for o caso. Regularização é a operação que é executada prévia e isoladamente na construção de outra camada do pavimento, destinada a conformar o subleito, quando necessário, transversal e longitudinalmente. São indicados os seguintes tipos de equipamentos para execução da regularização: moto niveladora com escarificador, carro tanque distribuidor de água, rolos compactadores tipo pé-de-carneiro, liso vibratório, grade de discos, etc.

Os equipamentos de compactação e mistura, serão escolhidos de acordo com o tipo de material empregado e poderão ser utilizados outros, que não os especificados acima, desde que aceitos pela Fiscalização. A medição dos serviços de regularização do subleito será feita por m² de plataforma concluída.

4.0 - PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1 – PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

O calçamento consiste no assentamento de pedras tosca (pedra graníticas), sobre colchão de areia. As pedras deverão ter dimensões entre 15 e 20 cm de comprimento, 10 a 12 cm de largura e 8 a 10 cm de altura, assentadas de modo a se manter um alinhamento ou uma paginação definida. As pedras serão cravadas justapostas de modo a não deixar juntas com largura superior a 3cm. Concluído o assentamento das pedras, será feita a compactação conforme especificado. Destinado ao assentamento da pavimentação em pedra tosca, o colchão será constituído de um lastro de areia grossa na espessura mínima de 0,15m. A compactação será executada em duas etapas, sendo a primeira de forma manual, com a utilização de malho de 10 a 15 quilos, e a segunda utilizando-se placa vibratória.

4.2 – BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

A execução de meio fio de concreto será executada, ao longo das laterais dos trechos da rodovia a pavimentar. Ele deverá obedecer a locação efetuada através da topografia.

4.3 – CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

A sarjeta terá uma largura de 0,35 m e espessura de 0,10 m e será executada ao longo do meio fio, obedecendo à inclinação do pavimento executado. O seu rejuntamento será em argamassa de areia e cimento no traço de 1:4.

5.0 – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

5.1 – LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Após a execução de todos os serviços descritos acima, deverá ser feita a retirada completa dos equipamentos, materiais não utilizados etc., devendo ser procedida à limpeza completa da área.

Itapajé/CE, 25 de junho de 2024.



Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

PLANILHA ORÇAMENTÁRI

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1318
 LOCAL: DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
 UNIDADES: 1.0UND
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 397.019,52

DATA: 25/06/2024 BDI: 26,85%
 FONTE: SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

VERSÃO: 10/2023
 HORA: 0,00%
 MES: 0,00%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

SEINFRA 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48%
 Composições PRÓPRIA 0,00% 0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$			PREÇO TOTAL R\$
						SEM BDI	BDI	COM BDI	
1		ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							11.991,00
1.1	ADM-007	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composições Próprias	%	100,00	94,53	25,38	119,91	11.991,00
2		SERVIÇOS PRELIMINARES							4.054,60
2.1	C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	M2	4.800,00	0,28	0,08	0,36	1.728,00
2.2	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	M2	10,00	183,41	49,25	232,66	2.326,60
3		MOVIMENTAÇÃO DE TERRA							18.288,00
3.1	C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	M2	4.800,00	0,10	0,03	0,13	624,00
3.2	C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	M2	4.800,00	2,90	0,78	3,68	17.664,00
4		PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO							354.285,92
4.1	C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	M2	4.240,00	48,33	12,98	61,31	259.954,40
4.2	C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	M	1.600,00	28,88	7,75	36,63	58.608,00
4.3	C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	M3	56,00	502,89	135,03	637,92	35.723,52
5		SERVIÇOS DIVERSOS							8.400,00
5.1	C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	M2	4.800,00	1,38	0,37	1,75	8.400,00
						VALOR ORÇAMENTO:			312.944,14
						VALOR BDI:			84.075,38
						VALOR TOTAL:			397.019,52

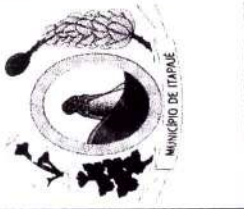
FLS. 212
 RUBRICA
 Página: 1

Antônio Sérgio Cosimo Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023

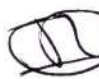
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
 CNPJ-07.683.956/0001-84
 RUA SÃO FRANCISCO, 104, CENTRO, CEP 62600-000


PLANILHA ORÇAMENTÁRI

OBRA:	FAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518			DATA :	25/06/2024	BDI :	26,85%
LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE			FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE			SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UND			Composições	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52						




Trezentos e Noventa e Sete Mil Dezenove reais e Cinquenta e Dois centavos


 Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023

FLS. _____
 RUBRICA _____
 LICITAÇÃO
 Página: 213

RESUMO DO ORÇAMENTO

 MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518	DATA:	25/06/2024			BDI:	26,85%		
	LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.			
	PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023			
	UNIDADES:	1.0UND	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%				
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52								

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%	
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	11.991,00	3,02	
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.054,60	1,02	
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	18.288,00	4,61	
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	354.265,92	89,24	
5	SERVIÇOS DIVERSOS	8.400,00	2,12	
		VALOR ORÇAMENTO:	312.944,14	100,00
		VALOR BDI:	84.075,38	
		VALOR TOTAL:	397.019,52	

Trezentos e Noventa e Sete Mil Dezenove reais e Cinquenta e Dois centavos



Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

MEMÓRIAS DE CÁLCULO		DATA : 25/06/2024	BDI : 26,85%			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
PROPOSENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
UNIDADES:	1.0UND					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52					

1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

1.1. ADM-007 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

	QUANT	QTD
ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	100,00	100,00
		100,00

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

2.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

	C	L	QTD
TRECHO 1 - E0 A E20	400,00	6,00	2.400,00
TRECHO 2 - E0 A E20	400,00	6,00	2.400,00
			4.800,00

2.2. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

	C	H	QTD
PLACA DA OBRA	4,00	2,50	10,00
			10,00

3. MOVIMENTAÇÃO DE TERRA

3.1. C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

	C	L	QTD
TRECHO 1 - E0 A E20	400,00	6,00	2.400,00
TRECHO 2 - E0 A E20	400,00	6,00	2.400,00
			4.800,00

3.2. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

	C	L	QTD
TRECHO 1 - E0 A E20	400,00	6,00	2.400,00
TRECHO 2 - E0 A E20	400,00	6,00	2.400,00
			4.800,00

4. PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO

4.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

	C	L	QTD
TRECHO 1 - E0 A E20	400,00	5,30	2.120,00
TRECHO 2 - E0 A E20	400,00	5,30	2.120,00
			4.240,00

4.2. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

	C	NL	QTD
TRECHO 1 - E0 A E20	400,00	2,00	800,00
TRECHO 2 - E0 A E20	400,00	2,00	800,00
			1.600,00

4.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023




MEMÓRIAS DE CÁLCULO		RUBRICA				
		OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518	DATA : 25/06/2024	BDI : 26,85%	
LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
UNIDADES:	1.0UND	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52					


		C	H	L	QUANT	QTD
TRECHO 1 - E0 A E20	C*L*H*QUANT	400,00	0,10	0,35	2,00	28,00
TRECHO 2 - E0 A E20	C*L*H*QUANT	400,00	0,10	0,35	2,00	28,00
						56,00

5. SERVIÇOS DIVERSOS

5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

		C	L	QTD
TRECHO 1 - E0 A E20	C*L	400,00	6,00	2.400,00
TRECHO 2 - E0 A E20	C*L	400,00	6,00	2.400,00
				4.800,00


 Gustavo Wiker F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA : 25/06/2024	BDI : 26,85%			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	REF
LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAJAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ/CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
UNIDADES:	1 OUND					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52					

1.1. ADM-007 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA (%)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	MÊS	0,60000000	6.171,03	3.702,62
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	MÊS	0,09999990	17.326,01	1.732,60
18592	TOPOGRAFO	MÊS	0,60000000	6.696,79	4.018,07
TOTAL MÃO DE OBRA:					9.453,29
Custo Horário da Execução:					9.453,2900
Produção da Equipe:					100,0000
Custo Unitário da Execução:					94,5300
Custo Direto Total:					94,53
VALOR:					94,53
VALOR BDI (26.85%):					25,38
VALOR COM BDI:					119,91

2.1. C2873 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2) (M2)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10700	CAMINHONETE SAVEIRO (CHP)	SEINFRA	H	0,00100000	79,48	0,08
10758	NÍVEL (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	1,18	0,00
10775	TEODOLITO (CHP)	SEINFRA	H	0,00200000	2,32	0,00
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,08
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10037	AJUDANTE	SEINFRA	H	0,00400000	19,10	0,08
12382	NIVELADOR	SEINFRA	H	0,00200000	26,44	0,05
1445	TOPOGRAFO	SEINFRA	H	0,00200000	31,52	0,06
TOTAL Mão de Obra:						0,19
VALOR:						0,26
VALOR BDI (26.85%):						0,08
VALOR COM BDI:						0,36

2.2. C1937 PLACAS PADRÃO DE OBRA (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	M2	1,02000000	39,03	39,81
11100	ESMALTE SINTETICO	SEINFRA	L	1,00000000	31,88	31,88
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	M	4,50000000	16,09	72,40
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	KG	0,15000000	15,99	2,40
TOTAL Material:						146,50
Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	2,00000000	18,46	36,92
TOTAL Mão de Obra:						36,92

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS		DATA : 25/06/2024	BDI : 26,85%			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF.
LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%	
UNIDADES:	1 OUND					
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52					

VALOR:	183,41
VALOR BDI (26.85%):	49,25
VALOR COM BDI:	232,66

3.1. C3232 RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	121,96	0,00
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00027778	307,80	0,09
TOTAL Equipamento Custo Horário:						0,09

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,00055556	18,46	0,01
TOTAL Mão de Obra:						0,01

VALOR:	0,10
VALOR BDI (26.85%):	0,03
VALOR COM BDI:	0,13

3.2. C3233 REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10590	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)	SEINFRA	H	0,00112821	70,49	0,08
10698	CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)	SEINFRA	H	0,00400000	213,88	0,86
10607	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)	SEINFRA	H	0,00220513	94,32	0,21
10721	COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)	SEINFRA	H	0,00035897	246,22	0,09
10610	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHI)	SEINFRA	H	0,00169231	81,74	0,14
10723	COMPAC. PÉ DE CARNEIRO VIBRAT. AUTOPROP. (CHP)	SEINFRA	H	0,00087179	228,45	0,20
10625	GRADE DE DISCOS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	4,89	0,00
10739	GRADE DE DISCOS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	6,88	0,02
10642	MOTO NIVELADORA (CHI)	SEINFRA	H	0,00000000	121,96	0,00
10756	MOTO NIVELADORA (CHP)	SEINFRA	H	0,00256410	307,80	0,79
10667	TRATOR DE PNEUS (CHI)	SEINFRA	H	0,00038462	37,20	0,01
10780	TRATOR DE PNEUS (CHP)	SEINFRA	H	0,00217949	124,72	0,27
TOTAL Equipamento Custo Horário:						2,87

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,01282051	18,46	0,24
TOTAL Mão de Obra:						0,24


VALOR:	2,90
VALOR BDI (26.85%):	0,78
VALOR COM BDI:	3,68

4.1. C2896 PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO) (M2)

Equipamento Custo Horário		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
---------------------------	--	-------	------	-------------	----------------	-------

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

RUBRICA

	OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518	DATA:	25/06/2024	BDI:	26,85%
	LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES:
	PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA:	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
	UNIDADES:	1.0UND	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
	VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52				

10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	SEINFRA	H	0,05000000	27,69	1,38
10726	COMPACTADOR LISO TANDEM AUTOPROPULIDO (CHP)	SEINFRA	H	0,01000000	113,02	1,13
TOTAL Equipamento Custo Horário						2,51

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	M3	0,15000000	70,00	10,50
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	M3	0,15000000	113,25	16,99
TOTAL Material:					27,49	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	H	0,30000000	24,16	7,25
43	SERVENTE	SEINFRA	H	0,60000000	18,46	11,06
TOTAL Mão de Obra:					18,33	

VALOR:	48,33
VALOR BDI (26.85%):	12,98
VALOR COM BDI:	61,31

4.2. C0365 BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL (M)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	M	1,00000000	4,39	4,39
TOTAL Material:					4,39	

Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
12391	PEDREIRO	SEINFRA	H	0,15000000	24,16	3,62
12543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,25000000	18,46	4,62
TOTAL Mão de Obra					8,24	

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	SEINFRA	M2	0,25000000	5,27	1,32
C3268	CONCRETO P/VIBR., FCK=10MPa COM AGREGADO PRODUZIDO (S/TRANSP.)	SEINFRA	M3	0,03400000	412,47	14,02
C3211	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA	SEINFRA	M3	0,03700000	4,81	0,18
C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	SEINFRA	M3	0,01500000	48,92	0,73
TOTAL Serviço:					16,25	

VALOR:	28,88
VALOR BDI (26.85%):	7,75
VALOR COM BDI:	36,63

4.3. C0836 CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL (M3)

Material	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL	
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	M3	0,77800000	83,58	65,03
10280	BRITA	SEINFRA	M3	0,96580000	100,50	97,06
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	KG	220,00000000	0,71	156,20
TOTAL Material:					318,29	


Mão de Obra	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
-------------	-------	------	-------------	----------------	-------


MUNICÍPIO DE ITAJAJÉ		RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS					RUBRICA
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518	DATA : 25/06/2024		BDI : 26,85%			
LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAJAJÉ/CE	FORTE	VERSÃO	HORA	MES	REF	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023	
UNIDADES:	1.0UND	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%		
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52						

I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	10,00000000	18,46	184,60
					TOTAL Mão de Obra:	184,60
					VALOR:	502,89
					VALOR BDI (26.85%):	135,03
					VALOR COM BDI:	637,92

5.1. C3447 LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA (M2)

Mão de Obra		FORTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	SEINFRA	H	0,07500000	18,46	1,38
					TOTAL Mão de Obra:	1,38
					VALOR:	1,38
					VALOR BDI (26.85%):	0,37
					VALOR COM BDI:	1,75


 Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itajajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE S.L. DOS



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518
LOCAL: DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
UNIDADES: 1.0UND
VALOR POR UNIDADE: R\$ 397.019,52

DATA: 25/06/2024 **BDI:** 26,85%
VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO PROPRIA
SEINFRA: Composições
HORA: 84,44% **MES:** 47,48% **DATA REF.:** 10/2023
PROPRIA: 0,00% **0,00%**

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
C2896	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)	SEINFRA	Serviço	M2	4.240,00	61,31	259.954,40	65,48	65,48	B
C0365	BANQUETA/ MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL	SEINFRA	Serviço	M	1.600,00	36,63	58.608,00	14,76	80,24	C
C0836	CONCRETO NÃO ESTRUTURAL PREPARO MANUAL	SEINFRA	Serviço	M3	56,00	637,92	35.723,52	9,00	89,24	C
C3233	REGULARIZAÇÃO DO SUB-LEITO	SEINFRA	Serviço	M2	4.800,00	3,68	17.664,00	4,45	93,69	C
ADM-007	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	Composição	Mão de Obra	%	100,00	119,91	11.991,00	3,02	96,71	C
C3447	LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA	SEINFRA	Serviço	M2	4.800,00	1,75	8.400,00	2,12	98,82	C
C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	SEINFRA	Serviço	M2	10,00	232,66	2.326,60	0,59	99,41	C
C2873	LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO TOPOGRÁFICO (ÁREA ATÉ 5000 M2)	SEINFRA	Serviço	M2	4.800,00	0,36	1.728,00	0,44	99,84	C
C3232	RECONFORMAÇÃO/PATROLAGEM DA PLATAFORMA	SEINFRA	Serviço	M2	4.800,00	0,13	624,00	0,16	100,00	C

Subtotal até 100,00% 397.019,52

Outros 0,00

Valor total do Orçamento 397.019,52


Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546

LICITAÇÃO
 FLS. 22
 RUBRICA
 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Planejamento
 Urbanismo de Itapajé-CE
 Portaria Nº 010/002/2023

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE INDIÍCIOS

LICITAÇÃO
222

FLS.

BUBRICA

Página 11

OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518
LOCAL: DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE
PROPOSTANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
UNIDADES: 1.0UND
VALOR POR UNIDADE: R\$ 397.019,52

DATA: 25/06/2024 **BDI:** 26,85%
VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO PROPRIA
HORA: 84,44% **MES:** 47,48% **DATA REF.:** 10/2023
SEINFRA: Composições **HORA:** 0,00% **MES:** 0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
12543	SERVENTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	4.379,39	18,46	80.843,48	25,83	20,36	A
11600	PEDRA DE MÃO (RACHÃO)	SEINFRA	Material	M3	636,00	113,25	72.027,00	23,02	38,50	A
10111	AREIA VERMELHA	SEINFRA	Material	M3	636,00	70,00	44.520,00	14,23	49,72	A
10445	CALCETEIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	1.272,00	24,16	30.731,52	9,82	57,46	B
10805	CIMENTO PORTLAND	SEINFRA	Material	KG	26.137,60	0,71	18.557,70	5,93	62,13	B
12706	OLEO DIESEL	SEINFRA	Material	L	1.546,80	4,99	7.718,51	2,47	64,08	B
12544	FORMA METÁLICA P/BANQUETAS (ALUGUEL)	SEINFRA	Material	M	1.600,00	4,39	7.024,00	2,24	65,85	B
12391	PEDREIRO	SEINFRA	Mão de Obra	H	240,00	24,16	5.798,40	1,85	67,31	B
10280	BRITA	SEINFRA	Material	M3	54,08	100,50	5.435,52	1,74	68,68	B
12701	DEPRECIÇÃO	SEINFRA	Material	H	5.016,51	1,00	5.016,51	1,60	69,94	B
12703	MANUTENÇÃO	SEINFRA	Material	H	4.796,44	1,00	4.796,44	1,53	71,15	B
12552	OPERADOR DE COMPACTADOR DE PLACA VIBRATORIA	SEINFRA	Mão de Obra	H	212,00	21,29	4.513,48	1,44	72,28	B
18592	TOPOGRAFO	SEINFRA	Mês	MÉS	0,60	6.696,79	4.018,07	1,28	73,30	B
18590	ENCARREGADO GERAL/MESTRE DE OBRAS	SEINFRA	Mão de Obra	MÉS	0,60	6.171,03	3.702,62	1,18	74,23	B
10109	AREIA MEDIA	SEINFRA	Material	M3	43,57	83,58	3.641,41	1,16	75,15	B
12395	PINTOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	80,00	24,16	1.932,80	0,62	75,63	B
12551	OPERADOR DE COMPACTADOR AUTO PROPELIDO	SEINFRA	Mão de Obra	H	67,02	28,81	1.930,71	0,62	76,12	B
18584	ENGENHEIRO JUNIOR	SEINFRA	Mão de Obra	MÉS	0,0999999	17.326,01	1.732,60	0,55	76,56	B
12702	JUROS	SEINFRA	Material	H	1.698,94	1,00	1.698,94	0,54	76,98	B
12548	OPERADOR DE BETONEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	54,40	21,29	1.158,18	0,37	77,28	B
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	SEINFRA	Material	M	45,00	16,09	724,05	0,23	77,46	B
12545	MOTORISTA DE CAMINHÃO	SEINFRA	Mão de Obra	H	24,62	24,51	603,32	0,19	77,61	B
12528	PEÇAS DE DESGASTE DO BRITADOR	SEINFRA	Material	CJ	0,01819136	26.583,00	483,58	0,15	77,73	B
12560	OPERADOR DE MOTONIVELADORA	SEINFRA	Mão de Obra	H	13,64	32,80	447,43	0,14	77,84	B
12568	DINAMITE GRANULADA	SEINFRA	Material	KG	27,01	16,06	433,85	0,14	77,95	B


 Antônio Sérgio Coelho - Sampaio
 Engenheiro de Edificação

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE ITAPAJÉ



OBRA: PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP - 1.088
 LOCAL: DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE
 PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE
 UNIDADES: 1.0UND
 VALOR POR UNIDADE: R\$ 397.019,52

DATA: 25/06/2024 BDI: 26,85%
 VERSÃO: 028.1 COM DESONERAÇÃO 84,44% 47,48% 10/2023
 FONTE: SEINFRA 0,00% 0,00% 0,00%
 Compostos: PROPRIA


CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
10537	CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM	SEINFRA	Material	M2	10,20	39,03	398,11	0,13	78,05	B
10860	CORDEL DETONANTE	SEINFRA	Material	M	62,03	6,01	372,82	0,12	78,15	B
10037	AJUDANTE	SEINFRA	Mão de Obra	H	19,20	19,10	366,72	0,12	78,24	B
11100	ESMALTE SINTÉTICO	SEINFRA	Material	L	10,00	31,88	318,80	0,10	78,32	B
12445	TOPOGRAFO	SEINFRA	Mão de Obra	H	9,60	31,52	302,59	0,10	78,40	B
12563	OPERADOR DE TRATOR DE PNEUS	SEINFRA	Mão de Obra	H	12,31	21,29	262,03	0,08	78,46	B
12382	NIVELADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	9,60	26,44	253,82	0,08	78,53	B
12707	GASOLINA	SEINFRA	Material	L	46,66	5,08	237,01	0,08	78,59	B
12523	OPERADOR DE PERFURATRIZ / ROMPEDOR PNEUMÁTICO	SEINFRA	Mão de Obra	H	8,83	21,29	187,95	0,06	78,63	B
12496	SUPERCAL	SEINFRA	Material	KG	120,00	1,47	176,40	0,06	78,68	B
12380	MOTORISTA	SEINFRA	Mão de Obra	H	4,80	18,83	90,38	0,03	78,70	B
12550	OPERADOR DE CARREGADEIRA	SEINFRA	Mão de Obra	H	3,03	28,81	87,44	0,03	78,72	B
10221	BLASTER	SEINFRA	Mão de Obra	H	2,94	23,93	70,42	0,02	78,74	B
12553	OPERADOR DE COMPRESSOR DE AR	SEINFRA	Mão de Obra	H	2,94	21,29	62,65	0,02	78,76	B
12554	OPERADOR DE CONJUNTO DE BRITAGEM	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,89	28,81	54,59	0,02	78,77	B
12507	DINAMITE 60%	SEINFRA	Material	KG	2,50	18,67	46,70	0,01	78,78	B
12555	OPERADOR DE GRUPO GERADOR	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,89	21,29	40,34	0,01	78,79	B
12562	OPERADOR DE TRATOR DE ESTEIRAS	SEINFRA	Mão de Obra	H	1,14	28,81	32,84	0,01	78,80	B
11725	PREGO 15X15 (1.1/4" x 13) (APROXIMADAMENTE 672UN/KG)	SEINFRA	Material	KG	1,50	15,99	23,98	0,01	78,81	B
12329	ESTOPIM	SEINFRA	Material	M	3,00	7,25	21,76	0,01	78,81	B
12535	SÉRIE DE BROCAS S 12 D=22MM	SEINFRA	Material	JG	0,02501312	729,07	18,24	0,01	78,82	B
12326	ESPOLETA	SEINFRA	Material	UN	0,45023616	7,40	3,33	0,00	78,82	B

Subtotal até 78,82%
 Outros

312.919,05
 84.100,47

FLS. 223 LICITAÇÃO

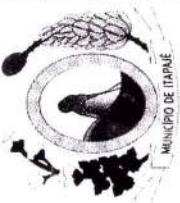
Página 2


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 011/2024


ORÇAMENTO - CURVA ABC DE II IMOS

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP	DATA :	25/06/2024	BDI :	26,85%		
LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES	DATA REF.	
PROPOSTANTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028 1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%	10/2023	
UNIDADES:	1,0UND	Composições				0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52	PROPRIA					

Valor total do Orçamento 397.019,52




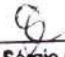

Gustavo Wilke F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546


Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria N° 0109002/2023

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO		RUBRICA			
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518	DATA : 25/06/2024	BDI : 26,85%		
LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1 UNID	Composição	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52				REF. 10/2023

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	11.991,00	33,33 % 3.996,60	33,33 % 3.996,60	33,34 % 3.997,80	100,00 % 11.991,00
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	4.054,60	100,00 % 4.054,60			100,00 % 4.054,60
3	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	18.288,00	33,33 % 6.095,39	33,33 % 6.095,39	33,34 % 6.097,22	100,00 % 18.288,00
4	PAVIMENTAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO	354.285,92	33,33 % 118.083,50	33,33 % 118.083,50	33,34 % 118.118,92	100,00 % 354.285,92
5	SERVIÇOS DIVERSOS	8.400,00	33,33 % 2.799,72	33,33 % 2.799,72	33,34 % 2.800,56	100,00 % 8.400,00
		397.019,52	135.029,81 135.029,81	130.975,21 266.005,02	131.014,50 397.019,52	397.019,52


 Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
 Engenheiro Civil
 CREA CE 340546


 Antônio Sérgio Coelho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0109002/2023




COMPOSIÇÃO DO BDI		RUBRICA		
OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518	DATA :	25/06/2024	
LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE	BDI :	26,85%	
PROPONENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	FONTE	VERSÃO	REF
UNIDADES:	1 0UND	SEINFRA	028.1 COM DESONERAÇÃO	10/2023
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52	Composição	PROPRIA	
		HORA	MES	
		84,44%	47,48%	
		0,00%	0,00%	

COD	DESCRIÇÃO	%
Beneficio		
S + G	Garantia/seguros	0,32
L	Lucro	6,64
	TOTAL	6,96
Despesas Indiretas		
AC	Administração central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	0,50
	TOTAL	5,32
Impostos		
I	COFINS	3,00
	ISS	3,00
	PIS	0,65
	CPRB	4,50
	TOTAL	11,15

BDI = 26,85%

$$\frac{(1 + AC + S + R + G) \times (1 + DF) \times (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$


Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546



Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023



TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

RUBRICA 8

OBRA:	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA - MAPP 1518	DATA:	25/06/2024	BDI:	26,85%
LOCAL:	DISTRITO DE SÃO TOMÉ - ITAPAJÉ/CE	FONTE:	VERSÃO	HORA:	MES
PROponente:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ/CE	SEINFRA:	028.1 COM DESONERAÇÃO	84,44%	47,48%
UNIDADES:	1.0UND	Composição:	PRÓPRIA	0,00%	0,00%
VALOR POR UNIDADE:	R\$ 397.019,52	REF:			10/2023

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,85	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,66
B4	13º Salário	11,03	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,05
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,59	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	12,35	9,33
B10	Salário Maternidade	0,04	0,03
	TOTAL	48,36	19,04

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,52	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	1,72	1,30
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,87	2,17
C5	Indenização Adicional	0,46	0,35
	TOTAL	10,70	8,09

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,12	3,20
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,46	0,35
	TOTAL	8,58	3,55

A + B + C + D = 84,44 47,48

Gustavo Wilker F. C. Rodrigues
Engenheiro Civil
CREA CE 340546

Antônio Sérgio Coelho Sampaio
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Urbanismo de Itapajé-Ce
Portaria Nº 0109002/2023

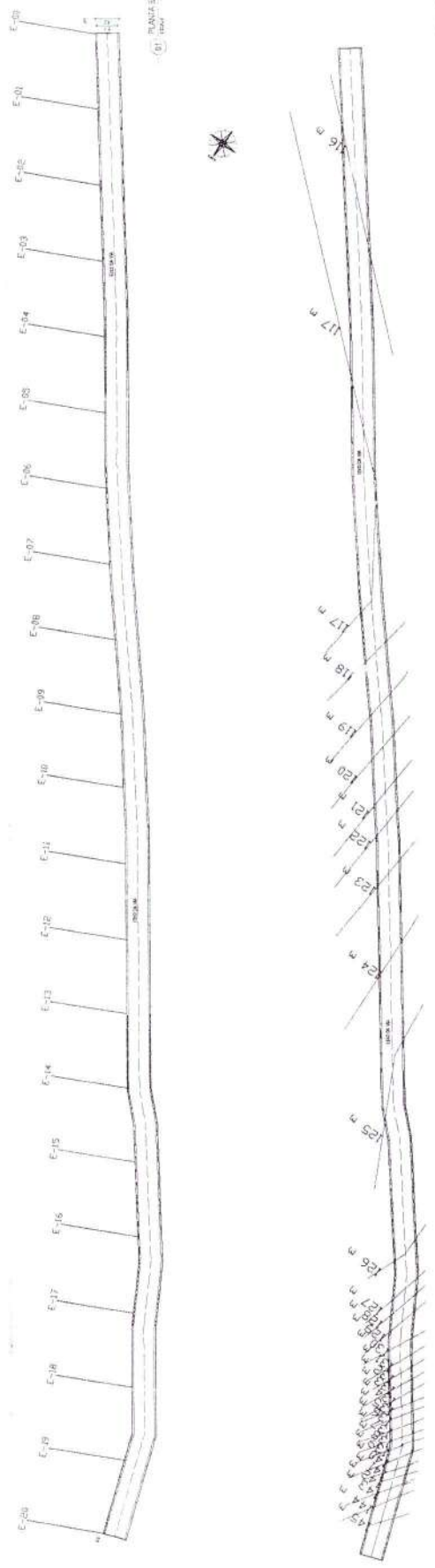


Antônio Sérgio Coutinho Sampaio
 Secretário Municipal de Infraestrutura e
 Urbanismo de Itapajé-Ce
 Portaria Nº 0100002/2023

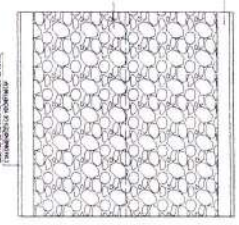
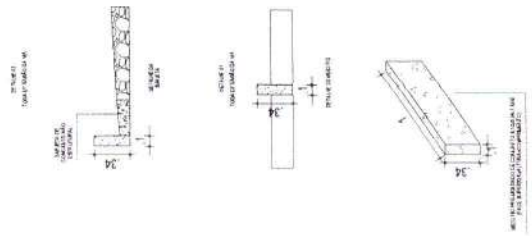
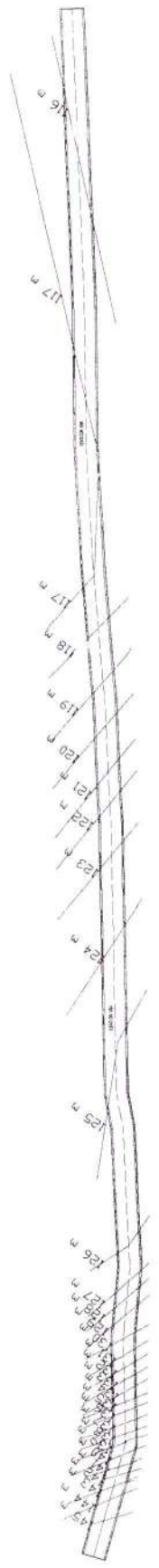
Município: PEDRA TOSSA - MARP 1518 Comarca: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJÉ-CE Município: MUNICÍPIO DE ITAPAJÉ Estrada: ESTRADA DO DISTRITO SÃO TOME		Data: 25/06/2024 Hora: 01/02
Tipo: PROJETO DE OBRAS - RUA DE 01	Nome: PROJETO DE OBRAS - RUA DE 01	Valor: EXECUTIVO Valor em R\$ (RUBRICA): R\$ 1.000.000,00
Nome: WILLIAM BRITO CPF: 093.968.839-00	Nome: JOSÉ MARCELO F. S. RODRIGUES - OCHA DE INDIANHA CPF: 093.968.839-00	Data: 25/06/2024 Hora: 01/02



(01) PLANTA SADA - ESTABELECIMENTO

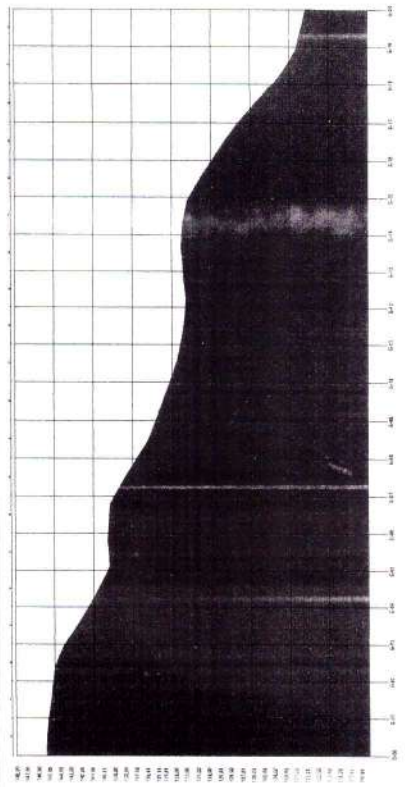


(02) TOPOGRAFIA - CURVAS DE NÍVEL



GEORREFERENCIAMENTO

DATUM WGS 84 - UTM	LATITUDE
P1	447438,00 m E
P2	447198,00 m E
	9585267,00 m S
	9585561,00 m S



(05) PERFIL LONGITUDINAL

(06) ESCALA 1:50

229

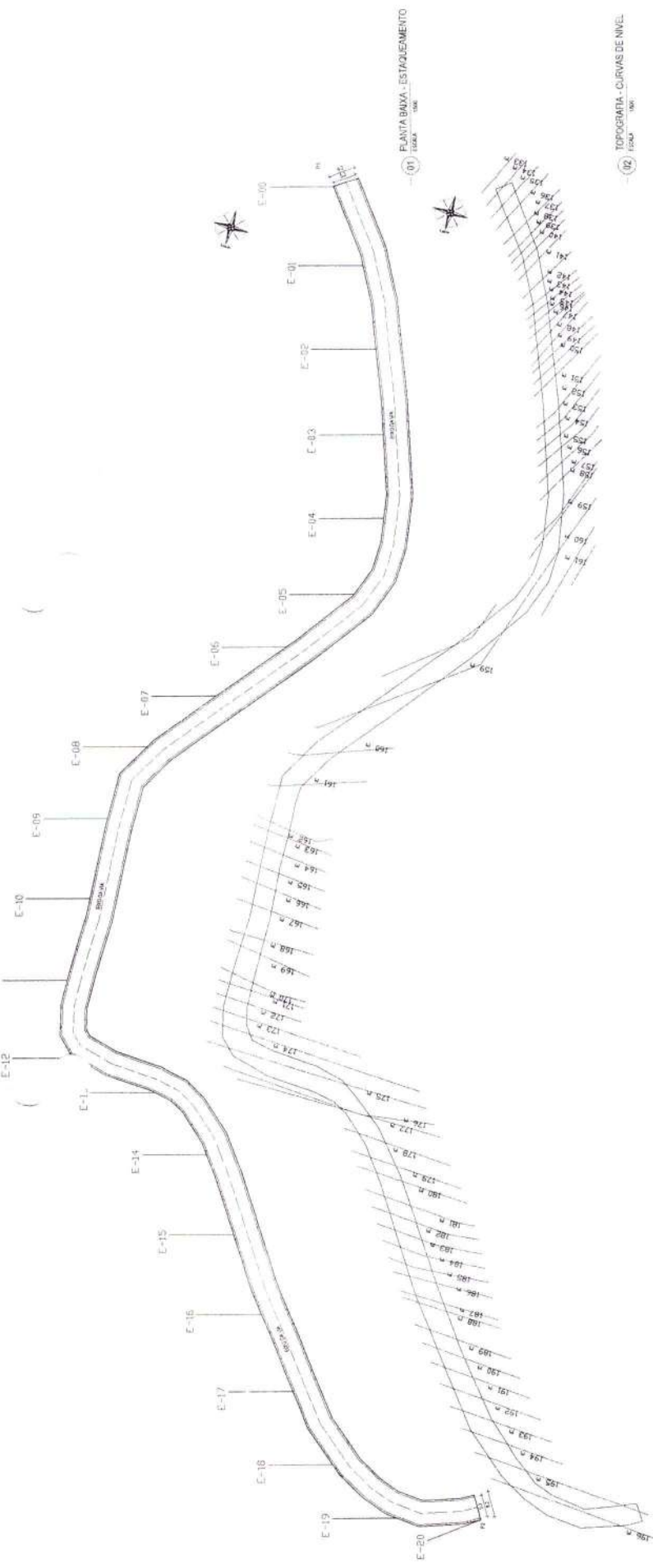
FLS.
RUBRICA



Atílio Sérgio Coelho Sampaio
 Sérgio Municipal de Infraestrutura
 Urbanismo de Itapajussá - CE
 Portaria Nº 010/0002/2023

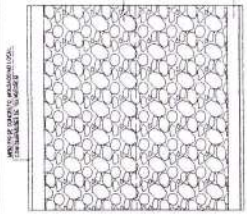
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPAJUSSÁ - CE
 MUNICÍPIO DE ITAPAJUSSÁ
 ESTRADA DO DISTRITO SÃO JOMÉ

TIPO	EXECUTIVO
DATA DE INÍCIO	20/01/2024
DATA DE FIM	31/12/2024
VALOR	02,702

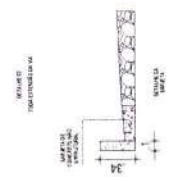


TOPOGRAFIA - CURVAS DE NÍVEL
 ESCALA 1:500

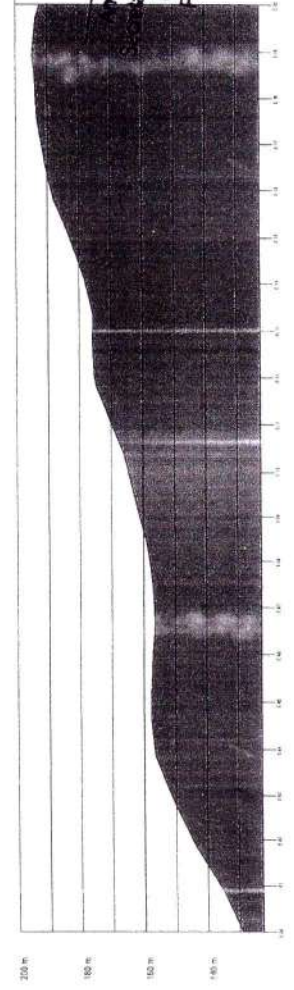
GEOREFERENCIAMENTO	
DATUM WGS 84 - UTM	
PONTO	
LONGITUDE	447798,00 m E
LATITUDE	988561,00 m S
P1	
P2	447084,00 m E 988528,00 m S



DETALHE DA BARRAGEM
 ESCALA 1:10



DETALHE DA BARRAGEM
 ESCALA 1:10



PERFIL LONGITUDINAL
 ESCALA 50x

DETALHE DA BARRAGEM
 ESCALA 1:10



PREFEITURA DE
ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 230

RUBRICA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
Processo Administrativo nº 25.06.2024/01.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação em pedra tosca - MAPP 1518, localizado no distrito de São Tomé no Município de Itapajé - Ce, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2024 contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência e no Termo de **Justificativas Técnico- Relevantes**.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas no **Termo de Justificativas Técnico Relevantes**.
- 4.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.5. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira.

- 4.6. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.7. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.8. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.9. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: 3 (três) meses, da emissão da ordem de serviço;
 - 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços, conforme projeto do setor de engenharia.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto de Engenharia, promovendo sua substituição quando necessário:

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de



fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º;
- 6.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.13. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.14. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.15. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

- 6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

- 7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, **no prazo de 5 (cinco) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133.

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.



PREFEITURA DE ITAPAJÉ

CPL de Itapajé

FLS. 235

RUBRICA

8

- 7.3.3. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.3.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Liquidação

- 7.6. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 7.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) o período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
- 7.10. Prazo de pagamento

8



- 7.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

Forma de pagamento

- 7.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, sob a forma **ELETRÔNICA(O)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL por LOTE**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**.

Critérios de aceitabilidade de preços

- 8.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação.

Exigências de habilitação

- 8.4. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.5. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.6. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.7. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.8. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



- 8.10. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.11. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.12. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal e Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



Qualificação Econômico-Financeira

- 8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
- 8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 8.25. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
- 8.27. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 8.28. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.29. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação**.
- 8.30. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.31. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.32. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.33. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente, conforme Termo de Justificativas Técnico Relevantes, em plena validade.
- 8.34. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.
- 8.35. Apresentação do(s) profissional(is) abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por



execução de obra ou serviço de características semelhantes, **conforme Termo de Justificativas Técnico Relevantes**, também abaixo indicado(s):

PROFISSIONAL	
ITEM DO ORÇAMENTO	DESCRIÇÃO
4.1.	PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA TOSCA S/ REJUNTAMENTO (AGREGADO ADQUIRIDO)
4.2.	BANQUETA / MEIO FIO DE CONCRETO MOLDADO NO LOCAL

8.36. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar da obra ou serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

8.37. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.38. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com seguintes características mínimas **conforme Termo de Justificativas Técnico Relevantes**.

8.39. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 397.019,40 (Trezentos e noventa e sete mil, dezenove reais e quarenta centavos Trezentos e noventa e sete mil, dezenove reais e quarenta centavos), somatória dos três orçamentos.**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município:

- **Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo** = Exercício: 2024. Projeto Atividade: 0401 15 451 0006 1.009 - Pavimentação em Pedra Tosca em Diversas Ruas . Classificação Econômica: 4.4.90.51.00 Obras e instalações





**PREFEITURA DE
ITAPAJÉ**

CPL de Itapajé

FLS. 240

RUBRICA

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itapajé, CE, 28 de junho de 2024.

Mayara Gazzinedo Bijotti
Coordenadora de Planejamento

Aprovado:

Antonio Sérgio Coelho Sampaio
Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo